



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



LEI Nº 4.039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

**“Institui no Município de Sapucaia do Sul, o mês
“AGOSTO LILÁS” - Mês de Combate a Violência
Contra a Mulher”**

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Sapucaia do Sul, o mês “Agosto Lilás”, à ser realizado no mês de agosto no município de Sapucaia do Sul.

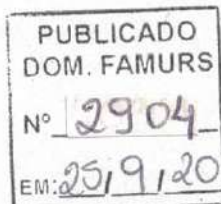
Art. 2º - Neste mês poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a execução do Projeto.

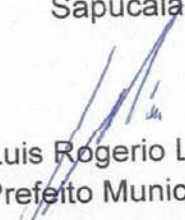
Art. 3º - O “Agosto Lilás” tem por objetivos: Iluminar, durante o mês de agosto, a partir do dia 01 (primeiro) monumentos, prédios públicos, residências, pontos turísticos de afins do município de Sapucaia do Sul com o propósito de chamar atenção da população, de forma visual, da conscientização sobre a violência contra a mulher.

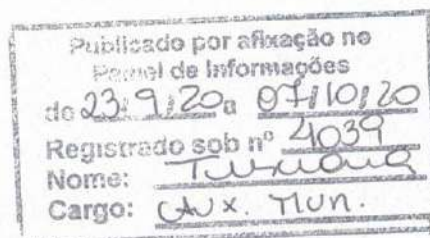
Parágrafo Único – Na consecução desta lei, poderão ser realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates, e elaboração de cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade para que esses casos não ocorram, bem como, informar as mulheres para que conheçam os seus direitos e os mecanismos jurídicos existentes para sua proteção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 23 de setembro de 2020.




Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se